

PROJETO BÁSICO – MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Prefeitura Municipal de Tucumã - PA** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - FME**

Responsável: **Joel José Correa Primo – Secretário Municipal de Educação e Cultura-Gestor do FME**

Portaria/Decreto: **Portaria nº 003/2021**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se em razão de que muito embora o Fundo Municipal de Educação de Tucumã ter aberto o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-055FME** para aquisição de materiais de higienização, à saber: Esponja para banho, Pomada Preventiva de Assaduras com Óxido De Zinco, Limpador de Mamadeira 2 Peças, Sabonete Líquido Infantil Glicerinado, Fraldas Descartáveis P, Fraldas Descartáveis M, Fraldas Descartáveis G, Fraldas Descartáveis XG, Shampoo Infantil 300ml e Condicionador Infantil 300ml. Por problemas com especificação dos itens, o aludido certame continua em andamento e a demanda que não pode ser interrompida parcialmente e quiçá suspensa, precisa ser mantida. O que caracteriza a emergencial da aquisição.

Nesta seara, justifica-se a aquisição dos mesmos por Dispensa de Licitação, pois conforme já esclarecido acima, os mesmos são indispensáveis e possuem utilização em serviço de natureza continuada e que visa atender a rede de ensino infantil do município e a emergência para sua aquisição resta demonstrada e comprovada. Os itens em questão, são específicos e necessários para a higienização das crianças que frequentam a rede pública municipal, conforme já mencionado. Medida de saúde e cuidado infantil que por si só, já é mais do que autoexplicativa quanto a necessidade de sua aquisição por meio de dispensa dentro dos critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV.

Ora, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais inadiáveis. Objeto que o dispositivo legal evocado, contempla direta e objetivamente, vez que no caso vertente, os itens de aquisição já estão em fase de processo licitatório próprio., Contudo, o lapso temporal para sua conclusão e efetiva possibilidade de fornecimento é superior à necessidade real momentânea, frisando-se mais uma vez que em razão da natureza dos itens, sua utilização e o público que será atingido, não pode esta gestão aguardar este prazo.

No tocante à estimativa de quantitativo, esclareça-se que o montante apurado, teve como base de referência o consumo médio mensal e para esta dispensa, medida temporária que vigorará tão somente enquanto o processo regular é finalizado, assim, contabilizou esta mesma estimativa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A contratação para a aquisição do objeto deste Projeto Básico será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

3.2. Este Projeto Básico foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O procedimento a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com fundamento no art. 24, IV.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo especificar e detalhar condições para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUCUMÃ-PA**

4.2. A aquisição será destinada para fornecimento **EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUCUMÃ-PA**.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT .	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
ESPONJA P/ BANHO		100	UNIDADE	R\$ 6,01	R\$ 601,30
<i>Especificação : ESPONJA PARA BANHO, EM ESPUMA, USO INFANTIL NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 115m X 77mm COM 23mm DE ESPESSURA.</i>					
POMADA PREVENTIVA DE ASSADURAS COM ÓXIDO DE ZINCO		50	UNIDADE	R\$ 43,77	R\$ 2.188,40
<i>Especificação : camiseta em gola redonda manga curta tam: P M G GG malha fria com PV 67% poliéster 33% viscose, com logomarcas em silk screen em cores variadas.</i>					
CREME DENTAL INFANTIL 90G		200	UNIDADE	R\$ 8,62	R\$ 1.723,60

<i>Especificação : COM FLÚOR, TUBO FLEXÍVEL, COM NO MÍNIMO 90G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.PRODUTO PARA CRIANÇA DE 02 A 05 ANOS</i>					
LIMPADOR DE MAMADEIRA 2 PEÇAS		50	UNIDADE	R\$ 31,24	R\$ 1.562,15
<i>Especificação : CONJUNTO COM 2 PEÇAS, ARMAÇÃO EM AÇO E CABO EM POLIPROPILENO IDEAL PARA FAZER A LIMPEZ DE MAMADEIRAS GRANDES 330ML, QUE CONTENHAM BICO TRADICIONAL (REDONDO) E DE SILICONE EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO QUE TENHA RESISTENCIA A TEMPERATURA COM BICO EM SILICONE COM GRADUAÇÃO INDICADA NO ROTULO.</i>					
SABONETE LIQUIDO INFANTIL GLICERINADO		300	UNIDADE	R\$ 25,87	R\$ 7.760,40
<i>Especificação : DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, CONTÉM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL SEM ÁLCOOL INGREDIENTES: AQUA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCO-GLUCOSIDE, SODIUM METHYL 2-SULFOLAURATE/DISODIUM 2-SULFOLAURATE, GLYCERIN, POLYQUATERNIUM-7, COCOGLUCOSIDE/GLYCERIL OLEATE, CETYL BETAINE, CITRIC ACID, SODIUM BENZOATE, PARFUM. COM VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PUMP DE 250ml.</i>					
SHAMPOO INFANTIL 300ML		100	UNIDADE	R\$ 17,99	R\$ 1.799,30
<i>Especificação : HIPOALERGICO E COM PH NEUTRO, REPÕE A HIDRATAÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DO COURO CABELUDO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 300 ml</i>					
CONDICIONADOR INFANTIL 300ML		100	UNIDADE	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
<i>Especificação : TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE PROTEGE O CABELO, DESEMBARAÇANDO OS FIOS, DESENVOLVIDO PARA USO DIÁRIO E LAVATÓRIO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 300 ml</i>					
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P - UNIDADE		980	UNIDADE	R\$ 1,08	R\$ 1.056,44
<i>Especificação : Sistema antivazamento garante maior absorção do xixi e, através das barreiras mais altas, maior proteção contra vazamentos Camada superabsorvente distribuiu mais rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo que a pele do seu bebê fique bem sequinha Proteção noite e dia até 12 horas de proteção para um bebê sequinho, noite e dia Novo formato e melhor ajuste mais conforto e melhor ajuste ao corpo do bebê Fita gruda e desgruda abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda Toque macio cobertura externa macia e confortável como um tecido.</i>					
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M - UNIDADE		1104	UNIDADE	R\$ 1,06	R\$ 1.168,03

<i>Especificação : Sistema antivazamento garante maior absorção do xixi e, através das barreiras mais altas, maior proteção contra vazamentos Camada superabsorvente distribuiu mais rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo que a pele do seu bebê fique bem sequinha Proteção noite e dia até 12 horas de proteção para um bebê sequinho, noite e dia Novo formato e melhor ajuste mais conforto e melhor ajuste ao corpo do bebê Fita gruda e desgruda abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda Toque macio cobertura externa macia e confortável como um tecido</i>					
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G - UNIDADE	1680	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 2.142,00	
<i>Especificação : Sistema antivazamento garante maior absorção do xixi e, através das barreiras mais altas, maior proteção contra vazamentos Camada superabsorvente distribuiu mais rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo que a pele do seu bebê fique bem sequinha Proteção noite e dia até 12 horas de proteção para um bebê sequinho, noite e dia Novo formato e melhor ajuste mais conforto e melhor ajuste ao corpo do bebê Fita gruda e desgruda abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda Toque macio cobertura externa macia e confortável como um tecido.</i>					
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GG - UNIDADE	1030	UNIDADE E	R\$ 1,44	R\$ 1.486,29	
<i>Especificação : Sistema antivazamento garante maior absorção do xixi e, através das barreiras mais altas, maior proteção contra vazamentos Camada superabsorvente distribuiu mais rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo que a pele do seu bebê fique bem sequinha Proteção noite e dia até 12 horas de proteção para um bebê sequinho, noite e dia Novo formato e melhor ajuste mais conforto e melhor ajuste ao corpo do bebê Fita gruda e desgruda abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda Toque macio cobertura externa macia e confortável como um tecido.</i>					
FRALDAS DESCARTAVEIS XG	1200	UNIDADE E	R\$ 1,40	R\$ 1.674,00	
<i>Especificação : Sistema antivazamento garante maior absorção do xixi e, através das barreiras mais altas, maior proteção contra vazamentos Camada superabsorvente distribuiu mais rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo que a pele do seu bebê fique bem sequinha Proteção noite e dia até 12 horas de proteção para um bebê sequinho, noite e dia Novo formato e melhor ajuste mais conforto e melhor ajuste ao corpo do bebê Fita gruda e desgruda abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda Toque macio cobertura externa macia e confortável como um tecido.</i>					
			TOTAL:	R\$ 25.104,91	

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. Da forma de aquisição do objeto

6.1.1. Os produtos serão solicitados através de emissão da ordem de compra e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

6.2. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.2.1 A entrega dos itens será imediata, a partir da emissão da ordem de compras e da nota de empenho emitida pela Contratante.

6.2.2 O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada na Rua Tucuruí, s/nº - Bairro das Flores - Tucumã-PA; CEP: 68.385-000, conforme solicitação.

6.2.3. Todos os encargos e despesas com transporte e descarregamento do equipamento deverão correr único e exclusivamente às custas da Contratada.

6.2.4. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.5. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

6.2.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Projeto Básico.

6.2.7. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.2.8. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

6.2.9. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação desta Prefeitura dentro do prazo improrrogável de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da notificação da fornecedora, mantido o preço ofertado.

6.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrá à conta dos recursos do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Tucumã - Pará:

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA /PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

9. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra e do empenho emitidos pela contratante.

9.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do item.

9.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3.1. Fica designado para a fiscalização do Contrato e recebimento do objeto a servidora Sra. Ana Paula de Brito Sá, Fiscal de Tributos, e-mail igispall@hotmail.com, em

conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável também pelo atesto das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da Contratada:**

- a) Entregar as medicações em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 03 (três) dias corridos, os bens caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega dos itens, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do mesmo;
- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são Obrigações da Contratante:

a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;

h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao Contratado poderá ser aplicada a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas na minuta do contrato e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à Contratada, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 03 (três) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 03 (três) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 03 (três) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber do contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser

concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.2. Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

11.4.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **12.1** são da competência do Órgão Solicitante, conforme o caso.

11.7. A sanção prevista no item V do item **12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

Tucumã-PA, 16 de agosto de 2022

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 003/2021





gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024



RUA TUCURUÍ S/Nº, BAIRRO DAS FLORES, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: SEC.EDUCACAO@PREFEITURADETUCUMA.PA.GOV.BR